



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.340 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.900,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.900,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO

03.01.04.122.0002.2.043 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA ✓

(99) 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores – R\$ 2.900,00

03.02.27.812.0106.2.049 – MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS ESPORTIVOS E
ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

(155) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:
SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO

03.01.04.122.0002.2.043 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(93) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 499,00

(101) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 499,00

(102) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 799,00

03.01.04.122.0002.2.250 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS E PANDEMIAS

(103) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 4.999,00

03.01.04.128.0002.2.044 – QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

(104) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.999,00

03.01.24.722.0101.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ANTENAS REPETIDORAS DE SINAL

(146) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 14.105,00

Recurso 0001 – Livre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com manutenção dos módulos esportivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

**Registrado e publicado
no mural da Prefeitura**

25/04/22


Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal